



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.
Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n°123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n° 14.133, de 2021.``

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 26 de dezembro encerrando dia 28 de dezembro, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
DISPENSA 01/2023

1- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratar empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, para transferência de dados, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todas suas secretarias, bem como destina-se a atender demandas desta Câmara Municipal.

O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A CONTRATADA deverá:

- a)** Instalar o link e demais equipamentos, na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, no prazo máximo de 10 dias corridos da assinatura do contrato.
- b)** Os serviços deveram ser prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.
- c)** Em casos excepcionais poderá ser acionado a empresa **CONTRATADA** para atendimento fora do horário habitual, para solução de problemas.
- d)** A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** com pelo menos 3(três) dias de antecedência, as paradas programadas para manutenção preventiva dos serviços que deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

realizadas no período compreendido entre 22h e 06h, horário de Brasília de segunda a sexta-feira ou nos finais de semana e feriados independente dos horário.

e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para o funcionamento da internet, tais como modem e roteador devidamente configurados, cabos, antenas, conectores e outros materiais utilizados na instalação deverão estar incluídos na solução pela **CONTRATANTE**.

f) Todos os custos diretos e indiretos para contratação mensal, instalação, materiais e configuração deverão estar inclusos na proposta de prestação de serviços.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** deverá providenciar os acessos necessários a **CONTRATADA** para realizar a instalação dos equipamentos e execução dos serviços contratados.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar todo o serviço a ser executado pela **CONTRATADA** assim como esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes do contrato.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do presente contrato e da mesma forma, a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento da internet.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços contratados.

5.2. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada da empresa ou órgão tomador, de que o licitante forneceu bens e serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital.

6- DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e/ou fatura.

6.2. Prazo inicial: 12 (doze) meses, nos termo do Artigo 106, da Lei 14.133/2021.

7- DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O produto objeto deste Termo de Referência será aceito pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características do produto entregue em relação às especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento e instalação do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação.

7.4. A execução do objeto deste termo será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

8.3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

Caberá à **CONTRATADA** a prestação de garantia conforme disposto na lei 14.133/2021, pela modalidade mais adequada para evitar prejuízos à administração, observando ainda as sanções contratuais.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo inidôneo;
- D) Cometer fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

10.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

acima, ficar sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

10.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.4 - Multa de:

A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

11.1. Tipo do serviço e velocidade: Conectividade IP dedicada via fibra ótica, permanente e exclusiva com taxa de transmissão fixa disponíveis para a cidade de Bias Fortes. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

11.2. Característica de Tráfego: Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP com garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre a rede da CMV e o backbone da Internet da operadora, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping; É vetada a existência de franquia de tráfego ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos que afete negativamente o link contratado.

12- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

12.1- Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

12.2- Equipe técnica: o escritório deverá possuir equipe e capacidade técnica para desenvolver os trabalhos.

12.3- Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios ou empregados.

13 - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

13.2. A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

14.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.

15 – DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

15.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

Bias Fortes, 22 de dezembro 2023.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES